



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 15 / 12 / 2020

PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 045/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 041/2020

Art. 1º - Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 041/2020, financiada exclusivamente com recursos assinalados na reserva parlamentar fundada nos termos dos §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A presente emenda destina o valor supramencionado no Anexo I, respeitando o limite percentual previsto no §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 15 de dezembro de 2020.

NEUSA MENDES SILVA
Vereadora

APROVADO			
Única	discussão		
Votos 13	Favorável	Contrário	
	Abstenção	Ausentes	
Sala das Sessões 29		de 12 de 20	
		Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Lei Orçamentária do Município de Ribeirão das Neves / Exercício 2021

ANEXO I

I N C L U S ã O

Nº Emenda:045/2020

Nome do Parlamentar: Neusa Mendes Silva

Órgão

Código -10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária

Código 008 – Sup. Administrativa de Saúde

Dotação Orçamentária

Código -10.122.0101.2415

Grupo de Despesa:

Corrente (custeio) R\$ _____

Capital (investimento) R\$ _____

Valor total para inclusão da Emenda: R\$180.000,00

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

OBJETO

Reforma do Centro Viva Vida – CVV de Ribeirão das Neves



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

Nº Emenda: 045/2020

Nome do Parlamentar: Neusa Mendes Silva

Órgão

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$180.000,00

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Assinatura do Parlamentar



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva se justifica por ser o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Dessa forma, o §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, prevê a deliberação acima descrita, fazendo com que o Executivo Municipal tenha obrigação em tal cumprimento do que for disposto no texto normativo.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 15 de dezembro de 2020.

NEUSA MENDES SILVA
Vereadora